

Exp. 363/SCE/2023

Data: 18/8/2023

De: Superintendência de Controle Externo

Para: Presidência

Ref.: Exp. 072/DFME/2023, da Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais – DFME, e Exp. 017/CAOSE/2023, da Coordenadoria de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia – CAOSE/ DFME; Mem. 151/DCEE/2023, da Diretoria de Controle Externo do Estado – DCEE, e Mem. 19/2023, da Coordenadoria de Análise de Processos do Estado – CAPE/ DCEE, relativos ao documento nº 459202/2023 – Exp. 163/2023, da Coordenadoria de Pós-Deliberação – CADEL, por meio do qual científica a Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais – DFME – quanto à determinação constante do acórdão prolatado nos autos de nº 965795 pela 1ª Câmara em sessão do dia 11/2/2020

Exmo. Conselheiro Presidente,

Trata o documento em tela de comunicação encaminhada pela CADEL à DFME tendo em vista a determinação constante do acórdão prolatado pelo colegiado da 1ª Câmara, em sessão do dia 11/2/2020, nos autos de Auditoria nº 965795, *in verbis*:

VIII) determinar que a diretoria técnica monitore a execução da obra de construção do Hospital Regional de Além Paraíba e da Unidade Básica de Saúde da Jaqueira, nos termos do art. 291, II, parágrafo único do RITCEMG.

Naquela assentada, foi emitida recomendação ao gestor da Secretaria de Estado de Saúde para que efetuassem “o repasse ao Município de Além Paraíba do valor remanescente pactuado necessário à conclusão das obras” (item IV), bem como ao gestor municipal para que atentasse “para as medidas necessárias à preservação e conservação da obra do Hospital Regional” e para que envidasse “esforços para garantir o recebimento do restante do repasse pactuado junto à SES, objetivando a conclusão desse estabelecimento e da Unidade Básica de Saúde da Jaqueira” (item V), tendo sido devidamente intimados para que tomassem conhecimento da decisão, conforme se verifica à peça 28 dos autos.

A CAOSE/ DFME, ratificada pela DFME, informou que a consulta ao Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais revelou que a última despesa executada relativa ao convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Além Paraíba para a construção do Hospital Regional ocorreu em 2014. Nesse contexto, concluíram pela inviabilidade da realização da ação de controle determinada no item VIII do acórdão, uma vez que a execução da obra se encontra paralisada, sem previsão de recursos para sua retomada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Controle Externo

Instada por esta Superintendência a se manifestar, a CAPE/DCEE, ratificada pela DCEE, adicionou que, em relação ao convênio firmado para a construção da UBS da Jaqueira, não há registros no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais.

Diante de todo o exposto, e considerando as supracitadas recomendações constantes do acórdão, bem como a determinação de monitoramento, pelo órgão técnico, da execução da obra de construção do Hospital Regional de Além Paraíba e da UBS da Jaqueira, ratifico a manifestação do Diretor da DCEE, e solicito que V. Exa. oficie o atual Secretário de Estado de Saúde e o atual Prefeito Municipal de Além Paraíba para que informem a este Tribunal de Contas a atual situação dos convênios e dos respectivos repasses, e apresentem, se pertinentes, cronogramas existentes e outras ações de planejamento e gestão quanto aos convênios, a seus aditivos, aos repasses, aos gastos e à execução das obras.

Respeitosamente,

Paula Serravite Martins
Assessora da Superintendência de Controle Externo
(assinado digitalmente)